



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194
CNPJ 65.058.984/0001-07

LEI Nº 282 de 30 de dezembro de 2008,
“Dispõe sobre o Orçamento Geral do Município
para o Exercício de 2009.”

Ângelo Geraldo da Conceição, Prefeito do Município de Arapeí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Arapeí, para o Exercício de 2009, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 10.360.000,00 (dez milhões, trezentos e sessenta mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

I – RECEITAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	404.000,00
Receita Patrimonial	34.000,00
Transferências Correntes	7.135.300,00
Outras Receitas Correntes	26.400,00

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital	2.675.500,00
Outras Receitas de Capital	84.800,00
TOTAL DAS RECEITAS	10.360.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194
CNPJ 65.058.984/0001-07

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	408.000,00
04 – Administração	1.390.700,00
08 – Assistência Social	269.000,00
10 – Saúde	1.755.700,00
12 – Educação	2.462.200,00
13 – Cultura	290.400,00
15 – Urbanismo	1.803.000,00
16 – Habitação	938.000,00
20 – Agricultura	255.000,00
26 – Transporte	149.000,00
27 – Desporto e Lazer	189.000,00
99 – Reserva de Contingência	450.000,00

TOTAL DAS DESPESAS 10.360.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	408.000,00
122 – Administração Geral	735.700,00
123 – Administração Financeira	655.000,00
244 – Assistência Comunitária	269.000,00
301 – Atenção Básica	454.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.301.700,00
361 – Ensino Fundamental	2.378.200,00
365 – Educação Infantil	84.000,00
392 – Difusão Cultural	290.400,00
451 – Infra Estrutura Urbana	1.803.000,00
482 – Habitação Urbana	938.000,00
605 – Abastecimento	3.000,00
606 – Extensão Rural	252.000,00
782 – Transporte Rodoviário	149.000,00
812 – Desporto Comunitário	189.000,00
999 – Reserva de Contingência	450.000,00

TOTAL DA DESPESA 10.360.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194
CNPJ 65.058.984/0001-07

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	7.041.900,00
Despesas de Capital	2.868.100,00
Reserva de Contingência	450.000,00
TOTAL DA DEPESA	10.360.000,00

04 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

01 – Poder Legislativo

01.0100 – Câmara Municipal 408.000,00

02. Poder Executivo

02- 0201 – Gabinete do Prefeito	270.000,00
02 – 0202 – Procuradoria Jurídica	39.000,00
02 – 0203 – Conselho Tutelar	53.000,00
02 – 0301 – Contabilidade, Tributos e Tesouraria	1.158.000,00
02 – 0401 – Pessoal, Almoxarife e Protocolo	357.200,00
02 – 0501 – Educação Fundamental	903.200,00
02– 0502 –Fundo Nac. Des. Ed.Básica Val. Magist. – FUNDEB	1.375.000,00
02 – 0503 – Educação Pré-Escolar	84.000,00
02 – 0601 – Cultura e Turismo	290.400,00
02 – 0701 – Assistência Médica	1.529.700,00
02 – 0702 – Programa Saúde da Família	226.000,00
02 – 0801 – Agricultura e meio Ambiente	255.000,00
02 – 0901 – Vias e Logradouros Públicos	60.000,00
02 – 0902 – Limpeza Pública e Remoção de Lixo	223.000,00
02 – 0903 – Obras e Serviços	2.458.000,00
02 – 0904 - Serviços de Estradas	149.000,00
02 – 0905 – Serviços Funerários	9.000,00
02 – 1001 – Desporto e Lazer	189.000,00
02 – 1101 – Assistência e Promoção Social	223.500,00
02 – 1102 – Merenda Escolar	100.000,00

TOTAL DA DESPESA **10.360.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194
CNPJ 65.058.984/0001-07

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei das Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operações de crédito por antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro das categorias de programação, nos termos do inciso IV, do artigo 167, da Constituição Federal;

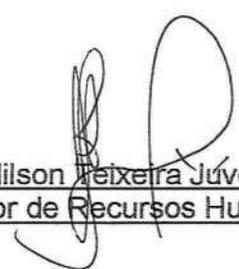
V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.009, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapeí em 30 de dezembro de 2008.


Ângelo Geraldo da Conceição
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí em 30/12/2008.


Adilson Teixeira Juvenal
Diretor de Recursos Humanos